



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Centro de Documentação e Informação

**LEI N° 2.395, DE 11 DE JANEIRO DE 1955**

Cria dois Distritos de 1<sup>a</sup> Classe no Departamento Nacional de Obras e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Departamento Nacional de Obras de Saneamento, do Ministério da Viação e Obras Públicas, e incluídos entre os constantes do item I da alínea d do art. 3º do Decreto-lei nº 8.847, de 24 de janeiro de 1946, dois Distritos de 1<sup>a</sup> classe, com sede nas cidades de Paranaguá e Florianópolis e com jurisdição nos Estados do Paraná (D.PR) e de Santa Catarina (D.SC), respectivamente.

Art. 2º Ficam criadas no Quadro I – Parte Permanente do Ministério da Viação e Obras Públicas – as seguintes funções gratificadas:

Nº de Funções - Denominação - Símbolo

2 Chefe de Distrito de 1<sup>a</sup> classe ..... FG-1

2 Chefe de Turma Técnica de Distrito de 1<sup>a</sup> classe ..... FG-3

2 Chefe de Turma Administrativa de Distrito de 1<sup>a</sup> classe ..... FG-5

*(“Caput” com redação dada pela Lei nº 3.521, de 2/1/1959)*

Parágrafo único. *(Suprimido pela Lei nº 3.521, de 2/1/1959)*

Art. 3º Para atender a despesa decorrente do disposto no art. 2º desta lei, é o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito suplementar de Cr\$34.800,00 (trinta e quatro mil oitocentos cruzeiros), como reforço à Verba 1 - Pessoal Consignação 3 - Vantagens, Subconsignação 08 - Funções gratificadas, 04 - Departamento de Administração, 06 - Divisão do Pessoal, do Anexo nº 25 do Orçamento em vigor (Lei nº 1.757, de 10 de dezembro de 1952).

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 11 de janeiro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

JOÃO CAFÉ FILHO  
Lucas Lopes